



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2025 - P.A. Nº 014/2025
- DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, Nº10			CENTRO
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
CONTAGEM	MG	32.015-230	(031) 3615-0510

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Maria Cristina Benício dos Reis
Matrícula nº 134716-7

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social			CNPJ
Instituição Espírita Lar de Marcos			17.359.415/0001-59
Endereço			Bairro
Rua Carlos Pinheiro Chagas, nº 170			Ressaca
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD
Contagem	MG	32.113-460	3357-3459 / 3352-3855
Banco	AG	C.C	OP.
CEF	1532	578230174-7	1292
			coordenacao@lardemarcos.org.br

1.4 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Walter de Aguiar Campos			***.723.526-**	
R.G./Órgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
MG- ***.903 SSP/MG	Presidente		01/01/2025 a 31/12/2026	
Endereço			Bairro	
Rua Inspetor Nilo Seabra, nº 17, apt. 302			Cidade Nova	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	31.170-290	(31) 98484-7961	waltacampos7@gmail.com

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO
Walter de Aguiar Campos
***.723.526-**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO				2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças.				Início	Fim	12	
				1/1/2026	1/1/2027	MESES	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO							
Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças de zero a 6 (seis) anos do sexo masculino e de zero a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.							
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)							
O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCF) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no art.101, inciso VII, do ECA. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal. O SUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Complexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que: o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31). E em relação aos serviços destinados à crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (1990) e nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009). Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta. As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCF oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa Lar e República. Oatendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando-se como adequado um número máximo de 20 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.							
4. ABRANGÊNCIA							
Município de Contagem – MG.							
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS							
20 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos do sexo masculino e de 0 (zero) a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em caráter transitório e emergencial.							
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO							
A execução se dará no período de 12 meses contados a partir de 1º de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.							
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS							
* Acolher crianças com direitos violados e vínculos familiares rompidos; * Encaminhar as crianças e suas famílias para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; * Realizar audiência concentrada com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida; * Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; * Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; * Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; * Valorizar a cultura de famílias e comunidades pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; * Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; * Promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; * Promover acesso à programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências; * Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.							
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)							
8.1 METAS							
N.º	METAS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO		PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Acolher 20 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos do sexo masculino e de zero a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em caráter transitório e emergencial, na modalidade de Abrigo Institucional, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução 109/2009/CNAS.		12 meses	Encaminhamentos GAI	Lista de acolhidos encaminhados pela GAI		MENSAL
2	Participação da equipe técnica nos encontros e reuniões pré agendadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		12 meses	06 encontros/ ano	Conforme agenda da equipe do monitoramento		BIMESTRAL
8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO
1	1	Acolhimento de crianças	UNIDADE	20	1/1/2026	1/1/2027	
8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)							
DESCRIÇÃO DA DESPESA				VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)		VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)			R\$	101.524,68	R\$	1.218.296,16
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças)			R\$	11.370,75	R\$	136.449,05
	Pagamento de Benefícios (Vale Transporte e Outros Benefícios)			R\$	8.724,00	R\$	104.688,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria			R\$	9.586,09	R\$	115.033,02
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria			R\$	12.478,25	R\$	149.739,01

CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.				R\$	11.519,40	R\$	138.232,81
VALOR GLOBAL							R\$	1.862.438,05
9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO								
Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal								
Estimativa de despesas: 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL; 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS; 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO; 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.								
10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	1	jan/26	33504300	R\$ 166.085,85				
MUNICIPAL	2	fev/26	33504300	R\$ 166.085,85				
MUNICIPAL	3	mar/26	33504300	R\$ 158.585,85				
MUNICIPAL	4	abr/26	33504300	R\$ 156.385,85				
MUNICIPAL	5	mai/26	33504300	R\$ 113.685,22				
FEDERAL			33504300	R\$ 42.700,63				
MUNICIPAL	6	jun/26	33504300	R\$ 40.585,85				
ESTADUAL			33504300	R\$ 114.000,00				
FEDERAL	7	jul/26	33504300	R\$ 42.700,63				
MUNICIPAL			33504300	R\$ 108.019,86				
ESTADUAL	8	ago/26	33504300	R\$ 57.000,00				
MUNICIPAL			33504300	R\$ 93.720,49				
FEDERAL	9	set/26	33504300	R\$ 42.700,63				
MUNICIPAL			33504300	R\$ 108.019,86				
FEDERAL	10	out/26	33504300	R\$ 42.700,63				
MUNICIPAL			33504300	R\$ 108.019,86				
MUNICIPAL	11	nov/26	33504300	R\$ 93.720,49				
ESTADUAL			33504300	R\$ 57.000,00				
MUNICIPAL	12	dez/26	33504300	R\$ 93.720,50				
ESTADUAL			33504300	R\$ 57.000,00				
TOTAL				R\$ 1.862.438,05	TOTAL			
Identificação da Despesa			Classificação Orçamentária					
MUNICIPAL			1102.08.244.0041.2046.33504300.01500000 - R\$ 1.406.635,53					
FEDERAL			1102.08.244.0041.2046.33504300.21660000 - R\$ 170.802,52					
ESTADUAL			1102.08.244.0041.2046.33504300.21661000 - R\$ 285.000,00					
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.								
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA								
Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.								
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL								
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município								
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC								
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 014/2025 SMDSSA.								
Contagem, 29 de dezembro de 2025.								
Maria Cristina Benício dos Reis Matrícula nº 134716-7 Gestora da Parceria Marius Fernando Cunha de Carvalho Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar								

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS						ADICIONAIS						OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS										SUBTOTAL VENC TO MENSAL
						INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO		HORA EXTRA E DSR				HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA		OUTROS		
COLABORADOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR			HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR	VALOR	DESCRIÇÃO	
Gerente Social	40	1	5.741,02	12	5.741,02		-		-		-		-				-		-			5.741,02
Psicólogo II	40	1	4.817,70	12	4.817,70		-		-		-		-				-		-			4.817,70
Assistente Social	30	1	4.305,77	12	4.305,77		-		-		-		-				-		-			4.305,77
Pedagogo	40	1	3.755,70	12	3.755,70		-		-		-		-				-		-			3.755,70
Educador II	12	2	3.257,64	12	6.515,28		-		-		-		-				-		-	439,68	Plantões	6.954,96
Auxiliar Educador noturno	12	6	2.121,69	12	12.730,14		-		-	72	3.819,06		-				-		-	1.319,04	Plantões	17.868,24
Auxiliar Educador referência noturno	12	2	2.422,14	12	4.844,28		-		-	24	1.453,30		-				-		-	439,68	Plantões	6.737,26
Auxiliar Educador referência diurno	12	2	2.522,68	12	5.045,36		-		-		-		-				-		-	439,68	Plantões	5.485,04
Auxiliar Educador diurno	12	8	2.121,69	12	16.973,52		-		-		-		-				-		-	1.758,72	Plantões	18.732,24
Auxiliar de escritório I	40	1	2.066,22	12	2.066,22		-		-		-		-				-		-			2.066,22
Técnico atenção especial	40	3	2.771,13	12	8.313,39		-		-		-		-				-		-	219,84	Plantões	8.533,23
SUBTOTAL					75.108,38		-		-		5.272,36		-				-		-	4.616,64		84.997,38

*CARGA HORÁRIA SEMANAL: INSERIR O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR SEMANA

DIGITE "12" - REVEZAMENTO - 12X36
DIGITE "20" - JORNADA 20H/SEMANA
DIGITE "30" - JORNADA 30H/SEMANA
DIGITE "40" - JORNADA 40H/SEMANA
DIGITE "44" - JORNADA 44H/SEMANA

REFLEXOS TRABALHISTAS	REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS)	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						SUBTOTAL MENSAL ENCARGOS	SUBTOTAL GERAL ENCARGOS	BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FORMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)							SUBTOTAL MENSAL BENEFÍCIOS	SUBTOTAL GERAL BENEFÍCIOS	
	S	S	S				S	S	S	S	S	S			S	S	S	S	S	S	S			S
	COLABORADOR	13º SAL	FÉRIAS				1/3 FÉRIAS	FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT			PIS	VT	VA	VR	PL. SAÚDE	PL. ODONTOL	SEG TRABALHO			SEGURO DE VIDA
Gerente Social	478,42	478,42	159,47	1.116,31	6.857,33	82.287,96	548,59	219,43					768,02	9.216,20	300,00						21,00	12,00	333,00	3.996,00
Psicólogo II	401,48	401,48	133,83	936,79	5.754,49	69.053,88	460,36	184,14					644,50	7.733,99	300,00						21,00	12,00	333,00	3.996,00
Assitente Social	358,81	358,81	119,60	837,22	5.142,99	61.715,88	411,44	164,58					576,02	6.912,23	300,00						21,00	12,00	333,00	3.996,00
Pedagogo	312,98	312,98	104,33	730,29	4.485,99	53.831,88	358,88	143,55					502,43	6.029,15	300,00						21,00	12,00	333,00	3.996,00
Educador II	579,58	579,58	193,19	1.352,35	8.307,31	99.687,72	664,58	265,83					930,41	11.164,98	600,00						42,00	24,00	666,00	7.992,00
Auxiliar Educador noturno	1.489,02	1.489,02	496,34	3.474,38	21.342,62	256.111,44	1.707,41	682,96					2.390,37	28.684,44	1.800,00						126,00	72,00	1.998,00	23.976,00
Auxiliar Educador referência noturno	561,44	561,44	187,15	1.310,03	8.047,29	96.567,48	643,78	257,51					901,29	10.815,52	600,00						42,00	24,00	666,00	7.992,00
Auxiliar Educador referência diurno	457,09	457,09	152,36	1.066,54	6.551,58	78.618,96	524,13	209,65					733,78	8.805,32	600,00						42,00	24,00	666,00	7.992,00
Auxiliar Educador diurno	1.561,02	1.561,02	520,34	3.642,38	22.374,62	268.495,44	1.789,97	715,99					2.505,96	30.071,52	2.400,00						168,00	96,00	2.664,00	31.968,00
Auxiliar de escritório I	172,19	172,19	57,40	401,78	2.468,00	29.616,00	197,44	78,98					276,42	3.317,04	300,00						21,00	12,00	333,00	3.996,00
Técnico atenção especial	711,10	711,10	237,03	1.659,23	10.192,46	122.309,52	815,40	326,16					1.141,56	13.698,68	300,00						63,00	36,00	399,00	4.788,00
SUBTOTAL	7.083,13	7.083,13	2.361,04	16.527,30	101.524,68	1.218.296,16	8.121,97	3.248,78	-	-	-	-	11.370,75	136.449,05	7.800,00	-	-	-	-	-	588,00	336,00	8.724,00	104.688,00

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
RUBRICA	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Manutenção predial e de instalações : serviços de serralheria, marcenaria, pedreiro,eletricista; bombeiro hidráulico, borracha de geladeira, vela de filtro, vela de bebedouro	6	2.726,68	16.360,08
Plantonista: educadores, auxiliares de educador	12	1.100,00	13.200,00
Manutenção de máquinas e equipamentos e mobiliário: consertos maquina de lavar, fogão, bebedouro, secadora, camas, panelas de pressão, liquidificador, panelas, forno, expremedor de frutas, portão eletrônico, interfone, geladeira, freezer e TV	6	400,00	2.400,00
Locação de utensílios e equipamentos: mesas, cadeiras, máquina de lavar alta pressão, andaime, escada	6	145,49	872,93
Coordenadora (Pessoa Jurídica)	12	6.850,00	82.200,00
SUBTOTAL			115.033,02

ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO			
RUBRICA	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Material de higiene e limpeza: água sanitária, cloro, sabão, sabão em pó, detergente, desinfetante, bucha, bombril, papel higienico, toalha de papel, lixeiras,	12	1.869,00	22.428,00
Material de higiene e limpeza: kit higiene (individual), sabonete, pasta de dente, bucha de banho, shampo, creme de cabelo, fraldas, lenços umedecidos	12	500,00	6.000,00
Uniformes, vestuários e EPI: botas, aventais, luvas, máscaras de proteção, Uniformes escolares, calçados, vetuário, cama, mesa e banho.	3	2.200,00	6.600,00
Lanches e alimentações: mercearia, açougue, sacolão, padaria, (marmitex, kits lanche) leites especiais	12	7.000,00	84.000,00
Medicamentos/ material de primeiros socorros	1	11.811,00	11.811,00
Material de manutenção predial: chuveiros, buchas de torneira, torneiras, assento sanitário, reparos descarga, reparos chuveiro, tubos PVC, fios eletricos, soldas, resitência de chuveiro, dobradiça, lampadas, parafusos, buchas	12	500,00	6.000,00
Material pedagógico e de apoio para oficinas: papel grafit, cartão, pincel, tintas guache, crepon, glitter, cola, bastão de cola quente, revolver de cola quente, palito de picole, caneta, lápis, giz de cera, borracha, regua, TNT, papel A4	12	200,00	2.400,00
Gás de cozinha e gas de geladeira	5	1.800,00	9.000,00
Material escolar	1	1.500,00	1.500,00
SUBTOTAL			149.739,01

ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Fornecimento de água	12	3.838,40	46.060,80
Fornecimento de energia elétrica	12	2.000,00	24.000,00
Internet e telefonia fixa e móvel	12	200,00	2.400,00
Assessoria Contábil	12	2.300,00	27.600,00
Assessoria Jurídica	12	1.631,00	19.572,00
Seguro veículo automotor e predial	2	6.000,00	12.000,00
Combustíveis, lubrificantes e manutenção de veículos	12	550,00	6.600,00
SUBTOTAL			138.232,81